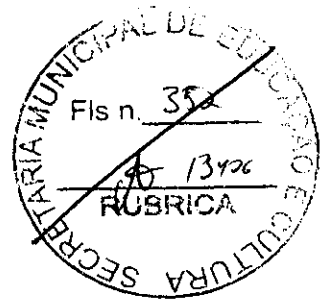
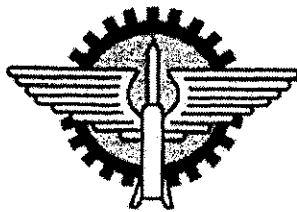


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2020-SEMEC/PMN
PROCESSO Nº 202025891



DEFINIÇÕES: Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos de Parnamirim (SEARH/PMN), responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento da Ata de registro de Preços.

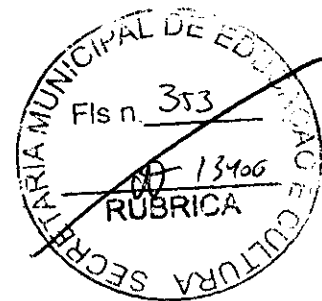
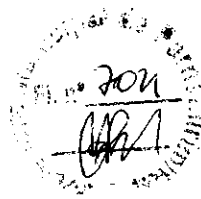
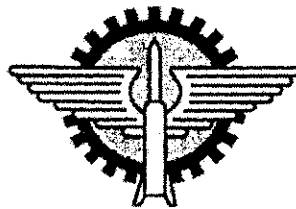
Órgão Participante: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Para atender as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, da Rede Municipal de Educação de Parnamirim, que integram a Ata de Registro de Preços.

Fornecedor: Empresas produtoras/distribuidoras e ou revendedoras dos equipamentos/bens, de acordo com as especificações definidas neste Termo.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Este termo de referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS (eletrônicos, industriais, eletrodomésticos, caixas de som, microfones, etc) com o objetivo de atender à Rede Municipal de Educação em sua totalidade e os diversos programas desenvolvidos no âmbito da educação municipal, de acordo com as especificações dos produtos e quantitativos discriminados abaixo:

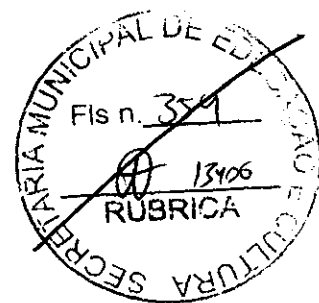
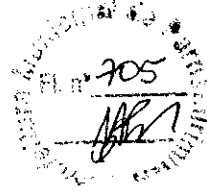
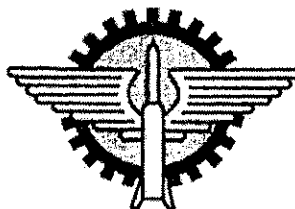
ITEM	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT. TOTAL ESTIMADA
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 12.000 BTU'S: - TIPO DE CICLO: FRIO - COR: BRANCO - DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE (THERMOSTATO DIGITAL). - COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. - FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-BACTÉRIAS. - VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 500M ³ /H. - POSSUIR FUNÇÕES SLEEPING E SWING. - VOLTAGEM: 220 - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE): A	100
2.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 18.000 BTU'S - TIPO DE CICLO: FRIO - COR: BRANCO - DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE (THERMOSTATO DIGITAL). - COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. - FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. - VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 700M ³ /H. - POSSUIR FUNÇÕES SLEEPING E SWING. - VOLTAGEM: 220 - ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE): A.	100
3.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 24.000 BTU'S - TIPO DE CICLO: FRIO - COR: BRANCO - DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE (THERMOSTATO DIGITAL). - COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO.	100



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	<ul style="list-style-type: none">- FILTRO ANTI-ÁCARO E ANTI-BACTÉRIAS.- VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.000 M³/H.- POSSUIR FUNÇÕES SLEEPING E SWING.- VOLTAGEM: 220 V.- ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE): NO MÍNIMO "B".	
4.	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 30.000 BTU'S</p> <ul style="list-style-type: none">- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCO- DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE (THERMOSTATO DIGITAL).- COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO.- FILTRO ANTI-BACTÉRIAS.- VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.150M³/H.- POSSUIR FUNÇÕES SLEEPING E SWING.- VOLTAGEM: 220- ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE): NO MÍNIMO C.	80
5.	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO APARENTE 36.000 BTU'S</p> <ul style="list-style-type: none">- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCO- DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE (THERMOSTATO DIGITAL).- COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO.- FILTRO ANTI-BACTÉRIAS.- VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.300M³/H.- POSSUIR FUNÇÕES SLEEPING E SWING.- VOLTAGEM: 220- ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE): NO MÍNIMO C.	50
6.	<p>APARELHO TELEFÔNICO COM FIO:</p> <ul style="list-style-type: none">-POSSUI NO MÍN.03 VOLUMES E 02 TIMBRES DE CAMPAINHA VOLUME/CAMPAINHA.- FUNÇÕES MÍNIMAS DO APARELHO: FLASH, MUDO, REDISCAGEM E COM CHAVE DE BLOQUEIO.	100
7.	<p>BATEDEIRA 05 VELOCIDADE MÍNIMO DE300W:</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- POTÊNCIA MÍN. 300 W;- VELOCIDADES: 5 E TURBO;- TIGELA COM CAPACIDADE MÍN. PARA: 3,5 L E GIRO AUTOMÁTICO;- BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS, EJETOR DE BATEDORES.- POSSUI PRENDEDOR DE FIO.- CERTIFICADO INMETRO.	100
8.	<p>BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO.</p> <p>TIPO VERTICAL (MODELO COLUNA) ELÉTRICO.</p> <ul style="list-style-type: none">- GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO DE PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ, PODENDO POSSUIR PLÁSTICO INJETADO NA PARTE FRONTAL.- THERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA.- VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA 50/60.- CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍN.: 3,5 LITROS/HORA	100

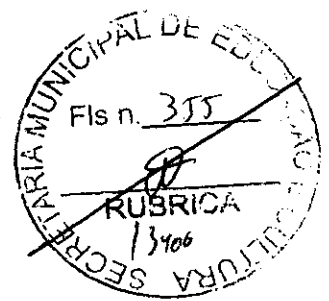
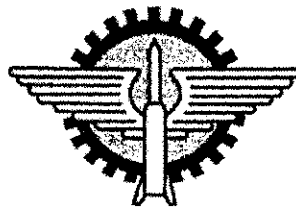
[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

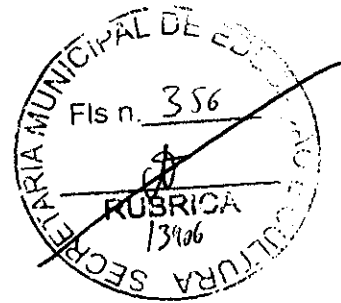
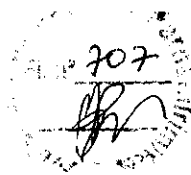
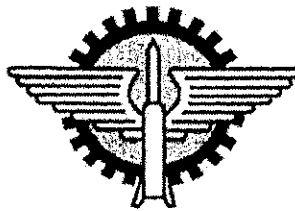
	- GÁS PARA REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO E CERTIFICADO INMETRO.	
9.	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO – 02 COLUNAS (POT 120-145 W): - GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU AÇO INOX AISI 304; - TRÊS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, DUAS DE JATO PARA BOCA E A OUTRA PARA COPO TODASCOM REGULAGEM; - DUAS PIAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO; - FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO E VELA SINTETIZADA; - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA EM COBRE; - TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 4° A 15°C. - CAPACIDADE APROXIMADA DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 06 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) . - NÃO DEVE POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTESOU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. · PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - INCLUSO SIFÃO E ENGATE COM DOIS NIPLES.	50
10.	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL (POT. 120-145 W) - GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU AÇO INOX AISI 304; - DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA BOCA E A OUTRA PARA COPO, TODASCOM REGULAGEM; - PIA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO; - FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO E VELA SINTETIZADA; - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA EM COBRE; - TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 4° A 15°C. - CAPACIDADE APROXIMADA DE REFRIGERAÇÃO MÁINIMA: 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) . - NÃO DEVE POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTESOU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. · PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOSINMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - INCLUSO SIFÃO E ENGATE COM DOIS NIPLES.	80
11.	BEBEDOURO INDUSTRIAL: BEBEDOURO INDUSTRIAL COM: - REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; - RESERVATÓRIO (TANQUE INTERNO) FABRICADO EM POLIETILENO OU EM AÇO INOX 304; - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 100 LITROS E MÁXIMA DE 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; -POSSUI FILTRO INTERNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURENATO EXPANDIDO; - SERPENTINA EM AÇO INOX OU COBRE; - APARADOR/CUBA DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO E FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; - MÍNIMO DE 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; - UNIDADE CONDENSADORA DE NO MÍNIMO 1/5 HP E 220V;	80



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

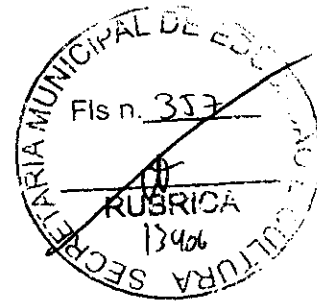
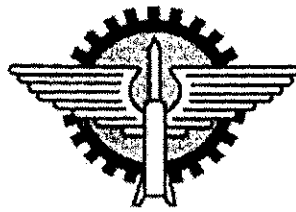
	<ul style="list-style-type: none">- GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134A;- CERTIFICADO INMETRO.- INCLUSO SIFÃO E ENGATE COM DOIS NIPLES.	
12.	<p>LIQUIDIFICADOR (USO DOMÉSTICO) COM MÍN. DUAS VELOCIDADES LIQUIDIFICADOR COM NO MÍN. 2 VELOCIDADES. COM FUNÇÃO PULSAR / CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO. COPO E TAMPA EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL (SUPER-RESISTENTE) OU SUPERIOR, BASE ANTIDERRAPANTE CAP. MÍN: 1 L.</p>	50
13.	<p>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CAPACIDADE · TIGELA GRANDE: APROX. 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS · LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. · TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS. · TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. · COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. · SEGURANÇA: DETECÇÃO DE TAMPA E TIGELA E FREIO MECÂNICO DE 1,5S. · CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. · BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). · MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. · VOLTAGEM: 220V. · DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. · CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. · ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; 01 FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; 02 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; 01 DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. MATÉRIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS.</p>	80
14.	<p>ESPRESSOR DE FRUTAS SEMIINDUSTRIAL INOX: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CORPO EM AÇO INOX. - BICA E TAMPA EM ALUMÍNIO. - ACOMPANHA PENEIRA E COPO; - POSSUI CARAMBOLAS DE LARANJA E LIMÃO.</p>	80



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	<ul style="list-style-type: none">- DESIGN INDUSTRIAL.- POTÊNCIA 1/3HP- VELOCIDADE: 1.750 RPM.- VOLTAGEM: BIVOLT OU APENAS 220V.;	
15.	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍN. DE 08 L. UTILIDADE: TRITURAR PRODUTOS DIVERSOS COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. CAPACIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none">· COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. <p>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">· COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS.· FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA.· ALÇAS EM AÇO INOX,· TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA.· GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO.· DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR.· SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE.· FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DETRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX.· O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS.· INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA.· INTERRUPTOR PARA PULSAR.· MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP.· VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA OU APENAS 220 V.· INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA, QUANDO FOR BIVOLT.· CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO.	80
16.	<p>FOGÃO 04 BOCAS INDUSTRIAL: SENDO 02 QUEIMADORES SIMPLES E DOIS DUPLOS DE FERRO FUNDIDO, GRELHAS DE 30 X 30 CM EM FERRO FUNDIDO, BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU MATERIAL SUPERIOR, REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO CROMADO, FORNO REVESTIDO INTERNAMENTE E GRADE INTERNA NO FORNO. O FOGÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VÁLVULA DE PRESSÃO, MANGUEIRA DE PRESSÃO, ABRAÇADEIRA E REGISTRO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA, TODAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO.</p> <p>- O FOGÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS SEUS MATERIAIS MONTADOS PELA EMPRESA, PARA SEREM INSTALADOS PRONTOS NOS LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS PELA SEMEC</p>	30
17.	<p>FOGÃO DE 06(SEIS) BOCAS COM FORNO INDUSTRIAL: - O TAMANHO DAS BOCAS DE 30X30CM, SENDO 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS COM DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMAS". - COM CHAPA OU BANHO MARIA</p>	80

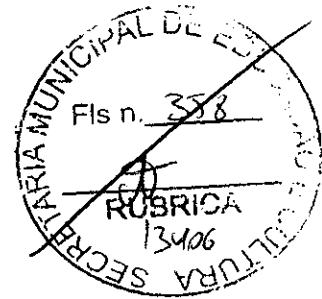
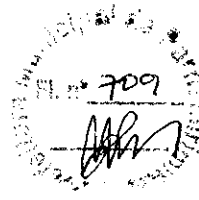
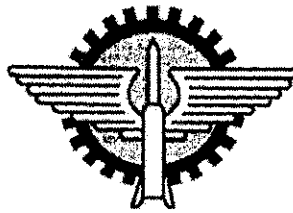
[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

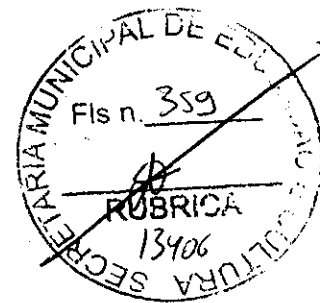
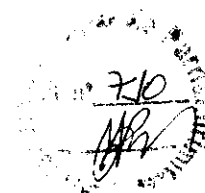
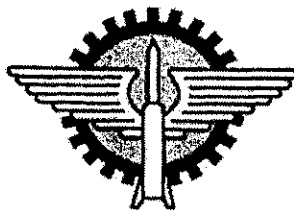
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	<ul style="list-style-type: none">- MÍNIMO 01 FORNO;- POSSUI COLETORA DE RESÍDUOS;- MEDIDA TOTAL APROXIMADA 52X090X080. <p>FABRICADO EM MATERIAL DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU MATERIAL SUPERIOR.</p> <p>O FOGÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VÁLVULA DE PRESSÃO, MANGUEIRA DE PRESSÃO, ABRAÇADEIRA E REGISTRO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA, TODAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO.</p> <p>- O FOGÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS SEUS MATERIAIS MONTADOS PELA EMPRESA, PARA SEREM INSTALADOS PRONTOS NOS LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS, PELA SEMEC</p>	
18.	<p>ESTERILIZADOR PARA 06 MAMADEIRAS PEQUENAS, PARA MICROONDAS ELIMINA TODAS AS BACTÉRIAS NOCIVAS AO BEBÊ. ESTERILIZA EM APENAS 7 MINUTOS ATÉ 06 MAMADEIRAS. CAPACIDADE PARA 04 MAMADEIRAS GRANDES OU 06 MAMADEIRAS PEQUENAS.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 18.0 CM; LARGURA: 20.0 CM;</p>	180
19.	<p>MICROONDAS LINHA BRANCA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- DISPLAY DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, TIMER, RELÓGIO;- GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA.- VOLUME ÚTIL MÍNIMO 30 LITROS;- PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADO DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA, DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA.- VOLTAGEM: 220 V;- SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	50
20.	<p>FREEZER HORIZONTAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- CONGELADOR ("FREEZER") HORIZONTAL, COR BRANCA, VOLTAGEM 220 V, SELO INMETRO.- CAPACIDADE ENTRE 400 A 500 LITROS. GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR.- GÁS ECOLÓGICO (NÃO PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO).- GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA CHAVE AUTO-EXPULSATIVA, DUAS TAMPAS COM PUXADORES E COM RODINHAS FIXADAS À SUA BASE PARA FACILITAR POSSÍVEIS DESLOCAMENTOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	80
21.	<p>FREEZER VERTICAL, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE", COM FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR.</p> <ul style="list-style-type: none">- GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR.- CAPACIDADE TOTAL BRUTA MÍNIMA DE 250 LITROS E LÍQUIDA DE 220 LITROS. PÉS ESTABILIZADORES COM RODÍZIOS E TRAVAMENTOS. COMPARTIMENTOS COM PRATELEIRAS, GAVETAS.- POSSUIR SELO PROCEL A.	80
22.	<p>GELADEIRA FROSTFREE (USO DOMÉSTICO) LINHA BRANCA DUPLEX.</p> <ul style="list-style-type: none">- GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR.- CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍN. 400 L;	80



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

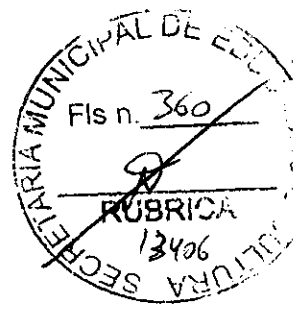
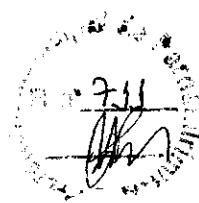
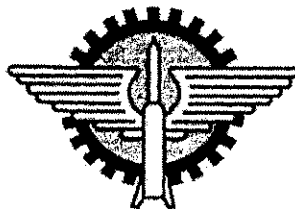
	<ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR MÍN 300L.- VOLTAGEM: 220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ;- GÁS ECOLÓGICO (NÃO PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO)- CERTIFICADO INMETRO; SELO PROCEL A.	
23.	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO: PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE, COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA "APROVADO".</p> <p>CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">· ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA SUPERIOR A 2,5 LITROS. <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">· CONSTITUÍDO DE:- SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE.- COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, NÃO PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO.- BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA.- BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL OU COM PINGADEIRA ROMOVÍVEL PARA POSSIBILITAR O ENCHIMENTO DE RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS.- CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO.- CORPO EM AÇO INOX OU METÁLICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.- PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV OU SUPERIOR- VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA.- PRESSÃO DE FUNIONAMENTO 03 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM² À 4 KGF/CM²);- TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À 40° C, APROXIMADAMENTE.· VOLTAGEM DE 220 V, DEVENDO SER INDICADA NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO. <p>COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- CANOPLA; CONEXÕES CROMADAS; BUCHAS DE FIXAÇÃO S8; PARAFUSOS; REDUTOR DE VAZÃO; ADAPTADORES PARA REGISTRO: FLEXÍVEL E MANGUEIRA. <p>MANUAL DE INSTRUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">· TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES", EM PORTUGUÊS, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORMA DE USO CORRETO; PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA; REGULAGENS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA; RELAÇÃO DE OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADAS EM CADA ESTADO; CERTIFICADO DE GARANTIA.	80
24.	<p>APARELHO DE SOM: MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB E PARACARTÃO DE MEMÓRIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- ENTRADA USB 1.0/2.0(FULL SPEED);- ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS;	80



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	<ul style="list-style-type: none">- RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL;- COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW;- REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CDS MUSICAIS EM ARQUIVOS MP3 E WMA;- SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO;- SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL;- DOLBY DIGITAL(AC3) E DTS;- FUNÇÃO PROGRAM, REPEAT, ZOOM, PLAY, GO TO, PAUSE;- SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO;- POTÊNCIA MÍN.: 50 W.	
25.	APARELHO DVD COM KARAOKÊ: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- FORMATOS: MP3; WMA; DIVX; CD DE VÍDEO; JPEG; CD, CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW;- SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN;- FUNÇÕES: ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PARA CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG SLIDESHOW, CLOSE CAPTION;- CONEXÕES MÍNIMAS: 01 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 01 SAÍDA DE ÁUDIO, 01 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL, 01 SAÍDA HDMI.-ENTRADA USB.- 01 MICROFONE INCLUSO.- FUNÇÃO KARAOKÊ COM PONTUAÇÃO 01 MICROFONE INCLUSO;VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO OU APENAS 220 V.	80
26.	TELEVISÃO LED 42 POLEGADAS COM ENTRADA PARA HDTV: CARACTERÍSTICAS: TELA LED, HD OU FULL HD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE 1366X768P, 28,9 BILHÕES DE CORES; TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO DE 26000:1; INCREDIBLE SURROUND; POTÊNCIA DE ÁUDIO DE 2 X 15 W RMS; DUAS ENTRADAS HDMI PARA CONEXÃO HD TOTALMENTE DIGITAL EM UM ÚNICO CABO; EASYLINK: CONTROLE FÁCIL DA TV E DISPOSITIVO CONECTADO POR HDMI CEC; ENTRADA PARA PC PARA USAR A TV COMO MONITOR DE COMPUTADOR; CONVERSOR TV DIGITAL INTERNO;	80
27.	CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA: <ul style="list-style-type: none">- POTÊNCIA MÍN. 40 W RMS,- VOLTAGEM 220 V,- MÍN. 03 (TRÊS) ENTRADAS, SENDO 02 PARA MICROFONE E 01 PARA INSTRUMENTO.- 01 ENTRADA AUXILIAR RCA;- 01 ENTRADA USB- ALTO FALANTE DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E 01 TWEETER.- EQUALIZADOR.	80
28.	MICROFONE DE MÃO SEM FIO UHF COM RECPTOR. <ul style="list-style-type: none">- DEVE VIR COM PILHAS OU BATERIAS PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	80
29.	MICROFONE DE MÃO SEMI PROFISSIONAL/ PROFISSIONAL: COM FIO DE NO MÍNIMO 4,5 METROS DE COMPRIMENTO.	30
30.	SOM PORTÁTIL COM ENTRADA USB, COM CD, TUNER AM/FM, DECK, EQUALIZADOR. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, potência mínima de 120RMS.	80



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

31.	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 cm HÉLICE COM 3 PÁS INJETADAS DE PLÁSTICO, DIAMETRO DA GRADE DE 60 CM, MOTOR DE 1/4HP, VELOCIDADE MÍNIMA 300 E MÁXIMA 1300 RPM, VAZÃO 225 m, VOLTAGEM DE 220 OU BIVOLT, POTÊNCIA 160 WATTS, COM INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA E CONTROLE DE VELOCIDADE GRADUAL, GIRATÓRIO, GRADE DE PROTEÇÃO PRODUTO FABRICADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA NBR NM IEC 335-1 E IEC 335-2-80, COR PRETA A BASE DE EPOXI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	2.000
32.	REFRIGERADOR duplex 380litros CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA MÍNIMA DE 380 LITROS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 v, PORTA COM PRATELEIRAS, NA COR BRANCA, PORTA OVOS, PORTA LATICÍNIOS, PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR, LAMPADA INTERNA, NAO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERACAO O GAS CFC, COM SELOS PROCEL, INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. - GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR.	80

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está trabalhando no intuito de equipar a Rede Municipal de Educação, visando atender as necessidades de cada unidade de ensino e setores da SEMEC. A aquisição dos equipamentos a serem licitados se faz indispensável para possibilitar a realização das atividades diárias da rede Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim e permitir o seu efetivo funcionamento, buscando evitar a ausência destes bens, o que poderia impossibilitar o pleno desempenho das atividades exercidas em cada unidade de ensino e desta Sede.

2.2 – Com fundamento no art. 15, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, objetiva-se realizar registro de preços para eventuais aquisições dos equipamentos. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois:

- possibilitará atender prontamente as solicitações de aquisição dos materiais, que frequentemente são solicitados pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Parnamirim, e setores da SEMEC;
- atenderá às unidades de ensino que serão inauguradas no prazo de 01 ano;
- por não haver definição exata do quantitativo demandado, as quantidades tratam-se de uma estimativa;
- a solicitação de fornecimento ocorrerá somente quando houver a necessidade em se adquirir os bens;
- o orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;
- há ausência de obrigatoriedade em se adquirir os bens, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

2.3 – Os benefícios e objetivos elencados a serem atingidos por este processo são:

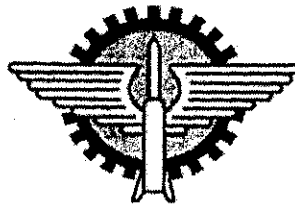
- consolidar uma ata de registro de preços para atendimento de uma necessidade frequente da SMEC e unidades de ensino vinculadas;
- aumentar a eficiência administrativa e otimizar os processos de contratação, promovendo a redução do número de licitações para aquisição destes materiais;
- prover a Administração de bens necessários ao atendimento institucional e funcionamento das atividades escolares e operacionais da Rede Municipal de Educação de Parnamirim.

3 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

3.1 – A licitação será julgada pelo critério de **menor preço por item**;

3.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente neste *Termo, Edital/Contrato*, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

3.3 – Não serão aceitos preços irrisórios ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências necessárias, objetivando comprovar a regularidade da cotação ofertada;



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.4 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, §3º da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 – A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, para cada um dos itens que for participar, às suas expensas: catálogo, folder com as especificações do item, a título de amostra, sob pena de, não o apresentando, ser desclassificada.

4.1.1 – A CPL deverá enviar o(s) catálogo(s), folder(s) à Coordenadoria de Orçamento, Administração e Finanças da SEMEC (COAF), localizado na Rua Cicero Fernandes Pimenta, 1379, Santos Reis – Parnamirim/RN, a fim de serem submetidos à análise e certificação das características técnicas apresentadas nos catálogos do fabricante, no intuito de verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas na licitação e proposta apresentada pela empresa.

4.2 – Na hipótese de reprovação do equipamento, a comissão ou servidor responsável emitirá o seu parecer conclusivo da não aceitação, submetendo a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis.

4.3 – Aprovado o equipamento, será dado parecer conclusivo da aceitação e encaminhado à área competente pela licitação para providências de adjudicação do objeto.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo, do Edital que virá a ser elaborado e de seus anexos, as que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 – Após a aprovação dos equipamentos, a(s) licitante(s) deverão encaminhar documento oficializando o local para assistência técnica autorizada para casos de defeitos de fabricação, enquanto perdurar o prazo da garantia dos produtos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários do Órgão Contratante e deverá ser designada previamente à contratação dos itens registrados.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A estimativa de preços para a aquisição dos bens consta na pesquisa mercadológica acostada aos autos do processo.

7 - DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência máxima da ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

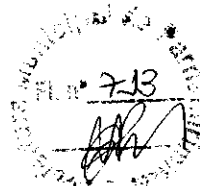
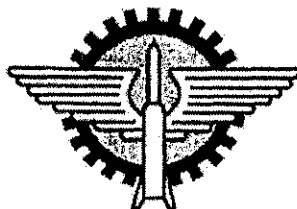
8.1 – O contrato terá vigência adstrita ao término da vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser alterado de acordo com as previsões legais.

8.2 – A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato no prazo de 02 dias úteis após ser convocada, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções legalmente cabíveis.

8.3 – Caberá a SMEC e cada órgão que eventualmente possam aderir à ata de registro de preços nos termos da legislação vigente, formalizar seu instrumento contratual, segundo o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratado no Almoarifado Central da SEMEC, localizado na Rua Cicero Fernandes Pimenta, 1379 – Santos Reis, Parnamirim/RN ou no local indicado pelo pela Setor de Almoarifado desta SEMEC.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.2 – A CONTRATADA deverá entregar integralmente os bens contratados, nos prazos determinados nas tabelas abaixo, a contar do recebimento da Ordem de Compra ou de Instrumento Equivalente:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ITENS 01 A 10	
ATÉ 100 UNIDADES DE CADA ITEM	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.
ATÉ 200 UNIDADES DE CADA ITEM	ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.
CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ITENS 11 A 64	
ATÉ 100 UNIDADES DE CADA ITEM	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.
ATÉ 200 UNIDADES DE CADA ITEM	ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

9.3 - Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou, decorra da necessidade da Administração.

9.4 - Nos casos previstos no subitem anterior, os prazos serão prorrogados por período considerado razoável, de comum acordo entre as partes, em face das circunstâncias do caso verificado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não configura motivo para prorrogação do prazo de entrega a justificativa de débitos do Contratante em relação ao Contratado, sendo incorrido em mora, sujeito as sanções administrativas previstas neste instrumento contratual, o atraso ou a não entrega da mercadoria contratada.

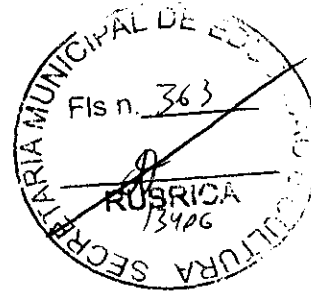
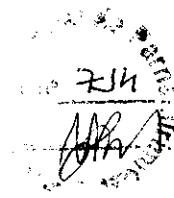
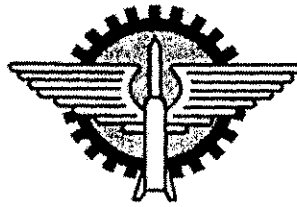
10 - DO RECEBIMENTO:

10.1 - O objeto deverá ser entregue no local indicado pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, conforme endereço especificado no Contrato e/ou Ordem de Compra (Ordem de Fornecimento).

10.2 – Os produtos serão recebidos:

- No ato da entrega, pelo servidor gestor do contrato ou comissão designada para tanto com efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho feita a partir da proposta. Na oportunidade será dado recebido na Nota Fiscal ou Fatura.
- O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) equipamento(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) equipamento(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE, as faculdades previstas no artigo 18 da mesma lei.
- A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor gestor/fiscal do contrato ou comissão de recebimento de no mínimo 03 (três) membros, designado (a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.
- A CONTRATANTE (responsável pelo recebimento) rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este Termo de Referência, e o colocará à disposição da contratada para substituição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, entregando os novos no mesmo endereço do Órgão Provedor que fez a recusa.
- Enquanto não ocorrer a substituição do material rejeitado, a contratada fica sujeita às consequências da mora. Ocorrendo pela terceira vez a rejeição do material, este contrato poderá ser rescindido com ônus para o fornecedor.
- As recusas do objeto não justificarão atrasos nos prazos de entrega fixados no Contrato.

11 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, contra danos e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de Recebimento Definitivo do bem, com assistência técnica autorizada pelo fabricante no Município de Parnamirim ou Grande Natal.

12 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante atesto da Nota Fiscal pela Comissão e/ou servidor responsável, depois de verificada a conformidade e quantidade dos bens com sua consequente aceitação;

12.2 - Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal Eletrônica/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3 - À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento/serviço for prestado em desacordo com a descrição constante neste termo de referência.

12.4 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5 - A SMEC não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

12.6 - Os valores serão fixos e irredutíveis.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 – Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/ serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato,

13.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência e Contrato, após cumprida todas as formalidades legais;

13.3 – Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

13.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Instrumento Contratual e Edital com seus anexos.

13.5 – Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período de garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo, solicitando o reparo, a correção, a ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.6 – Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

13.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

13.8 – Solicitar a empresa CONTRATADA, assistência técnica por parte da fabricante para atendimento desta Secretaria Municipal Educação e Cultura de Parnamirim e demais unidades de ensino.

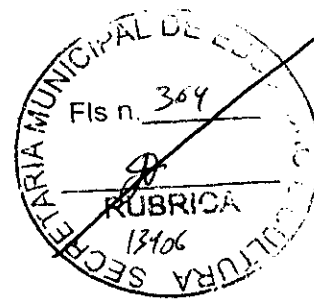
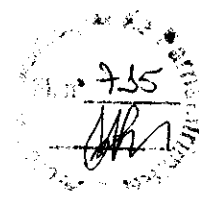
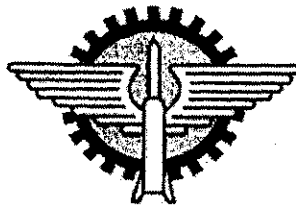
13.9 - Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

13.10 – No caso dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 61 e 62, comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) o local para ser efetuada a instalação dos equipamentos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as especificações, condições e exigências previamente expressas no Edital/Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14.2 – Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

14.3 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;

14.4 – Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito a ampla defesa;

14.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

14.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

14.7 – Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;

14.8 – Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais, etc...

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após ser convocada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

15.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do produto licitado após os prazos preestabelecido no neste termo de referência, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

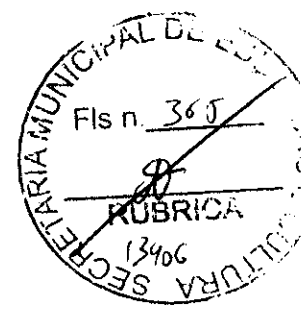
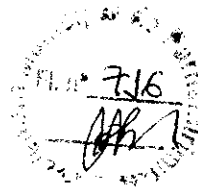
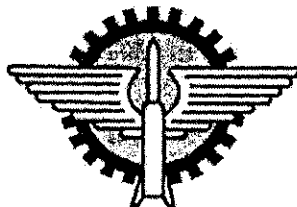
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado para entrega, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item não entregue, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SEMEC ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a SMEC poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Município por até 05 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16- DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, excepcionalmente, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

16.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17- DA ADESÃO À ARP:

17.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) vantagem deverá ser comprovada após 4 (quatro) meses de vigência da ata de registro de preço por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores diferentes, quando possível.

17.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

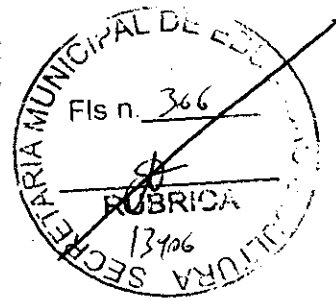
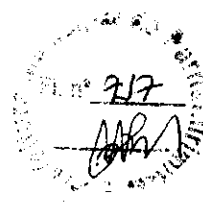
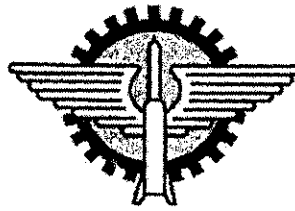
17.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão ao(s) itens da ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

17.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

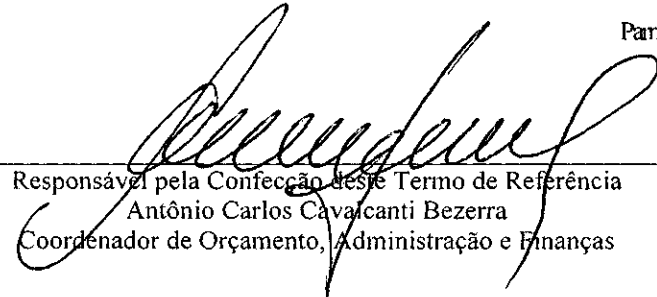
18.1 - Para elaboração deste Termo de Referência, foram observados, entre outras normas:

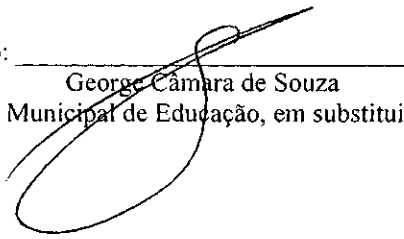


Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 18.1.1 – Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.1.2 – Lei Federal nº 10.520/2002.
- 18.1.3 – Decreto Municipal nº 5.864/2017.

Parnamirim, 04 de novembro de 2020.


Responsável pela Confecção deste Termo de Referência
Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra
Coordenador de Orçamento, Administração e Finanças

De acordo: 
George Câmara de Souza
Secretário Municipal de Educação, em substituição legal.